



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.806, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R\$1.618.103,91 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e três reais e noventa e um centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R\$1.618.103,91 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e três reais e noventa e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - Assistência Social

122 - Administração Geral

0017 - Assistência e Desenvolvimento Social

02.05.02.08.122.0017.2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19

3.3.50.43.00 - Fonte 229 - Subvenções Sociais.....	R\$386.617,00
3.3.90.30.00 - Fonte 229 - Material de Consumo.....	R\$214.012,83
3.3.90.39.00 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$71.452,01

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0017 - Assistência e Desenvolvimento Social

02.05.02.08.244.0017.2218 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

3.3.90.30.00 - Fonte 229 - Material de Consumo.....	R\$170.000,00
3.3.90.32.00 - Fonte 256 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$59.350,00
3.3.90.36.00 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$20.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$120.000,00
4.4.90.52.00 - Fonte 229 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$81.705,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0017 - Assistência e Desenvolvimento Social

02.05.02.08.244.0017.2219 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

3.3.50.43.00	-	Fonte	229	-	Subvenções Sociais.....	R\$376.617,00
3.3.90.30.00	-	Fonte	229	-	Material de Consumo.....	R\$37.395,61
3.3.90.30.00	-	Fonte	256	-	Material de Consumo.....	R\$20.953,61
3.3.90.39.00	-	Fonte	229	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$60.000,00

Total..... R\$1.618.103,91

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art.1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total **R\$1.618.103,91**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de abril de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município